

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros



ATO Nº 104 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026

Conceder Pensão por Morte em favor de OTACIANO RODRIGUES MAGALHÃES FILHO dependente do ex-servidor NUBIA EVANGELISTA DE SOUZA Matrícula nº 1211154

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007, à vista do disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, Lei municipal nº 16 de 26 de novembro de 2014 e com a Emenda 01 da Lei Orgânica de Município de Coração de Maria – Bahia.

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 0701952026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PENSÃO VITALICIA POR MORTE da SERVIDORA NUBIA EVANGELISTA DE SOUZA, Matrícula nº 1211154 a OTACIANO RODRIGUES MAGALHÃES FILHO, RG nº 0177231246, no cargo de **AUX. DE SERV. GERAIS EFETIVO**, falecido em 22 de novembro de 2025.

Art. 2º - Fica estabelecido provento integral no valor de **R\$ 1.621,00** (Um Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais), composto de Vencimento Básico: R\$ 1.047,42 (Um Mil Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos) equivalente a 60% (sessenta) por cento do valor dos vencimentos recebida pelo segurado na data do óbito, conforme estabelece o art. 3º da emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica do Município e art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e **R\$ 573,58** (Quinhentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e oito Centavos), nos termos do que estabelece o **§ 2º do Art. 201 da CF**, nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos benefícios do RGPS, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 84º da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e, seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026, revogam-se disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, 20 DE FEVEREIRO DE 2026

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IPCM

DECRETO Nº 628/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM

Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903

CNPJ: 09.293.914/0001-62 – www.ipcm.ba.gov.br Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba

www.previdenciakoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C7A11C66A0BB357956BB3678E25036F